

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 119

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 8 de julho de 2017

TAC garante preservação de ruínas históricas no Cabo

MPPE obteve compromisso de empresa para preservar construções protegidas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, na Curadoria da Defesa do Meio Ambiente, obteve o compromisso, formalizado em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), da empresa Cone ZPA com o acompanhamento e preservação das ruínas da Capela Sant'ana e do Cemitério do Engenho Boa Vista, na zona rural do município.

Tanto a capela como o cemitério são protegidos, tendo sido inseridos no Setor de Conservação e Paisagem da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Cabo de Santo Agostinho. Além disso, os bens foram inventariados pelo Institu-

to do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em varredura do Patrimônio Material do Ciclo da Cana-de-Açúcar.

A primeira obrigação assumida pela empresa, conforme os termos do TAC, é promover a limpeza fina da ruína, retirando, no prazo de 15 dias úteis, a vegetação que agrava o processo de deterioração das ruínas, sem prejuízo das manutenções periódicas necessárias. A Cone ZPA deverá ainda realizar levantamento arquitetônico para preservar as ruínas da Capela Sant'ana e o seu cemitério, no prazo estipulado de 25 dias úteis.

Outra medida necessária é a retirada de uma cajazeira, árvore que está causando danos às ruínas. Como tal processo exige a

autorização prévia da Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho, a empresa deve providenciar a retirada da autorização e remoção em até 45 dias úteis após a assinatura do TAC.

Por fim, a empresa se comprometeu a elaborar um Laudo Técnico Estrutural da área que corresponde à Capela Sant'ana e ao cemitério, bem como a providenciar um mapa descritivo de danos na área. Esses estudos vão embasar um plano de estabilização, a fim de assegurar que os bens históricos sejam preservados.

“A atuação do Ministério Público buscou assegurar que a empresa privada se unisse ao esforço de preservação dessa capela e

do cemitério. Como são patrimônios históricos do município, devem ser mantidos exatamente do jeito que se encontram. E a empresa, por ser dona da área em que se encontram esses bens protegidos, assumiu sua obrigação de evitar a deterioração de parte da nossa história”, explicou a promotora de Justiça Janaína do Sacramento.

Em caso de descumprimento das obrigações previstas no TAC, a empresa estará sujeita ao pagamento de multa diária no valor de um salário-mínimo vigente. Os valores serão revertidos para o Fundo Estadual do Meio Ambiente.

O Termo de Ajustamento de Conduta foi publicado no Diário Oficial do dia 6 de julho.

DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DO HCTP Inscrições para o curso estão abertas até 31/07

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) informa que estão abertas as inscrições para o curso *Noções Básicas de Medidas de Segurança no Processo de Desinstitucionalização do HCTP*. As inscrições podem ser feitas até o dia 31 de julho ou até o preenchimento das vagas, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.mppe.mp.br, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, palestras e seminários.

O curso será realizado no dia 8 de agosto de 2017, das 8 às 12 horas. O evento será transmitido a diversas cidades do interior, por videoconferência, a partir da Sala dos Órgãos Colegiados, que fica na sede da Procuradoria Geral de Justiça, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Edif. Roberto Lyra, térreo, Santo Antônio, Recife.

O público-alvo são os servidores do MPPE com atuação nas áreas de saúde e assistência social, além de profissionais da rede de saúde mental do Estado de Pernambuco. O objetivo é promover o entendimento de conceitos como instauração do incidente de insanidade mental, medida de segurança e condição jurídica dos portadores de transtornos mentais internos no HCTP a fim de contribuir para a melhoria da atuação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS nos territórios de origem e de retorno destes internos, além de possibilitar a interação das RAPS com o Ministério Público e com a Defensoria Pública.

Maiores informações podem ser obtidas com a Escola Superior pelos telefones (81) 3182-7348 ou 3182-7351, das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO PATTEO OLINDA SHOPPING

Município de Olinda deve disponibilizar dados à população

É obrigação do poder público estimular a participação da sociedade nas discussões sobre assuntos que impactam na vida da comunidade, como a construção de grandes empreendimentos. Com base nessa premissa, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município de Olinda que dê publicidade aos documentos que integram o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Patteo Olinda Shopping, centro de compras em construção na cidade.

De acordo com a promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo de Olinda, Belize Câmara, o municí-

pio, por meio da Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural, deve tornar os documentos disponíveis para consulta por qualquer pessoa. Além disso, deve ser programada uma audiência pública para a apresentação das informações, bem como para ouvir as sugestões, opiniões e críticas dos interessados a fim de que sejam incorporadas ao processo de licenciamento do centro de compras, conforme estabelece a Lei Municipal nº5.953/2015, que regulamenta a exigência de EIV em Olinda.

“As audiências democratizam o processo de tomada de decisão, conferem transparência e promo-

vem a publicidade dos objetivos e medidas previstas para o licenciamento do empreendimento, assegurando o direito dos cidadãos à informação”, argumentou a promotora de Justiça, no texto da recomendação.

O município de Olinda tem o prazo de cinco dias para responder se aceita ou não a recomendação, que foi publicada no Diário Oficial do dia 7 de julho de 2017.

Histórico – O MPPE acompanha o processo de licenciamento e construção do Patteo Olinda desde o ano de 2015, quando foi instaurado inquérito civil com essa finalidade. De acordo com Belize Câmara, a

necessidade de fiscalizar o processo decorre do entendimento de que os shopping centers constituem, segundo a Lei de Uso e Ocupação de Solo de Olinda, empreendimentos de impacto e geradores de interferência no tráfego, pois atraem grande fluxo de veículos.

Belize Câmara explicou que o Ministério Público realizou uma audiência para discutir o projeto do Shopping Patteo Olinda e, na ocasião, o empreendedor se comprometeu a contratar a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança para a obra, mesmo com estas já iniciadas e sem a exigência legal desse tipo de estudo. O documento foi

elaborado e teve algumas medidas mitigadoras de impacto incorporadas no processo de licenciamento. No entanto, o estudo em si não foi disponibilizado à população.

“Na época da aprovação do empreendimento, não havia lei municipal regulamentando o Estudo de Impacto de Vizinhança. Por esse motivo o Estudo não foi exigido ao empreendedor pelo Município. Com a divulgação do EIV, a população poderá consultar, sugerir e requerer o que entender de direito em relação a medidas a serem exigidas para minimizar os impactos causados pela construção do shopping”, concluiu Belize Câmara.



A Secretaria Geral convidou todos os servidores que atuam como motorista no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para participarem do evento do **Dia do Motorista MPPE 2017**, que será realizado no dia 22 de julho de 2017, a partir das 9 horas. O evento será realizado no Centro Cultural Rossini Alves Couto na Rua do Hospício, nº849, bairro da Boa Vista. Durante o evento, excepcionalmente, as atividades do cargo estarão suspensas.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.306/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 10ª e da 14ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 990/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Comunicação Interna nº 267/2017, oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 990/2017, de 26.05.2017, publicada no DOE do dia 27.05.2017, e da Portaria POR-PGJ n.º 1.173/2017, de 20.06.2017, publicada no DOE do dia 21.06.2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.06.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
26.06.2017	Segunda-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelosa

Leia-se:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.06.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26.06.2017	Segunda-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.307/2017

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e pela Portaria PGJ nº 188/2017, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2017/2701250, e as determinações constantes na Resolução TCE nº 0006/2009, **RESOLVE:**

I – Conceder aposentadoria voluntária a ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, matrícula nº 147.332-8, titular do cargo de 13º Procurador de Justiça Cível, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Procurador de Justiça.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.308/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcício José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme a seguir:

COMARCAS	ZONAS	PROMOTORES DE JUSTIÇA	PERÍODO	MOTIVO
Afrânio	107ª	Tanúzia Santana da Silva	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Agrestina	086ª	Isabelle Barreto de Almeida	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Água Preta	038ª	Rômulo Siqueira França	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face licença maternidade
Altinho	048ª	Silvia Amélia de Melo Oliveira	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Barreiros	042ª	Bianca Stella Azevedo Barroso	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face vacância
Bom Conselho	061ª	Domingos Sávio Pereira Agra	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Bom Jardim	033ª	Francisco das Chagas Santos Júnior	De 07/07/2017 a 16/07/2017	Face férias
Cabo do Santo Agostinho	121ª	Janaina do Sacramento Bezerra	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Camaragibe	127ª	Edgar José Pessoa Couto	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Camocim de São Félix	132ª	George Diógenes Pessoa	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Carnaíba	098ª	Manoela Poliana Eleutério de Souza	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Escada	019ª	Emanuele Martins Pereira	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Feira Nova	135ª	Carlos Eduardo Domingos Seabra	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Floresta	072ª	José da Costa Soares	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Gravatá	030ª	João Alves de Araújo	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Igarassu	085ª	Maria da Conceição Nunes da Luz	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face licença prêmio
Jaboatão dos Guararapes	101ª	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Ana Clézia Ferreira Nunes	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face licença maternidade
Lagoa dos Gatos	122ª	Manuela de Oliveira Gonçalves	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Macaparana	090ª	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Moreno	014ª	Leonardo Brito Caribé	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Olinda	010ª	Maria Célia Meireles da Fonseca	De 07/07/2017 a 14/07/2017	Face férias
Parnamirim	078ª	Fernando Portela Rodrigues	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Pedra	058ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Pesqueira	055ª	Andréa Magalhães Porto Oliveira	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Petrolina	145ª	Júlio César Soares Lira	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face afastamento
Ribeirão	028ª	Emanuele Martins Pereira	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
São Caetano	044ª	Antônio Carlos Araújo	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
São João	116ª	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
São José do Egito	068ª	Aurilton Leão Carlos Sobrinho	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Serra Talhada	071ª	Felipe Akel Pereira de Araújo	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Sertânia	062ª	Aurilton Leão Carlos Sobrinho	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Sirinhãem	022ª	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Surubim	034ª	Muni de Azevedo Catão	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Venturosa	120ª	Daniel de Ataíde Martins	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Vertentes	046ª	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias
Vitória de Santo Antão	118ª	Mariana Lamenha Gomes de Barros	De 07/07/2017 a 01/08/2017	Face férias

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou os seguintes despachos:

07.07.2017

Expediente n.º: 041/17
Processo n.º: 0011276-8/2017
Requerente: **21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*
Expediente n.º: 006/17
Processo n.º: 0011277-0/2017
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE ERRO MÉDICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se aos Coordenadores Administrativos das Promotorias de Justiça do Cabo e de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: 685/17
Processo n.º: 0012730-4/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0009275-5/2017, 0009274-4/2017 e 0009266-5/2017 por ser tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0013649-5/2017
Requerente: **VITRANETI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 172/17
Processo n.º: 0013684-4/2017
Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 1230/17
Processo n.º: 0013734-0/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 001/17
Processo n.º: 0013737-3/2017
Requerente: **CONSELHO FEDERAL DE JUÍZES PAZ ECLESIASTICOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para distribuição.*

Expediente n.º: 621/17
Processo n.º: 0013848-6/2017
Requerente: **TJPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Salgueiro para distribuição.*

Expediente n.º: 2668/17
Processo n.º: 0013892-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 100/17
Processo n.º: 0013893-6/2017
Requerente: **JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL COMARCA DE CAMPINA GRANDE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital, em atenção ao expediente já encaminhado (SIIG nº 0013893-6/2017).*

Expediente n.º: 1238/17
Processo n.º: 0013989-3/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 2439/17
Processo n.º: 0014015-2/2017
Requerente: **ANP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Recife com cópia as Coordenações da Promotoria de Justiça de Ipojuca e Abreu e Lima para fins de distribuição.*

Expediente n.º: 068/17
Processo n.º: 0014018-5/2017
Requerente: **UNIÃO DOS MORADORES DE JORDÃO BAIXO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 291/17
Processo n.º: 0014019-6/2017
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Saúde, para conhecimento e medidas que entender necessárias.*

Expediente n.º: 287/17
Processo n.º: 0014020-7/2017
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e medidas que entender necessárias.*

Expediente n.º: 075/17
Processo n.º: 0014165-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 074/17
Processo n.º: 0014166-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 077/17
Processo n.º: 0014168-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 076/17
Processo n.º: 0014215-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 080/17
Processo n.º: 0014222-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 079/17
Processo n.º: 0014225-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 083/17
Processo n.º: 0014227-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 082/17
Processo n.º: 0014238-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 085/17
Processo n.º: 0014239-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 084/17
Processo n.º: 0014245-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 154/17
Processo n.º: 0014246-8/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 743/17
Processo n.º: 0014249-2/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro.*

Expediente n.º: 1252/17
Processo n.º: 0014271-6/2017
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMA Constitucional.*

Expediente n.º: 666/17
Processo n.º: 0014274-0/2017
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMF.*

Expediente n.º: 056/17
Processo n.º: 0014275-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2739/17
Processo n.º: 0014276-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL S**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 226/17
Processo n.º: 0014426-8/2017
Requerente: **PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria para assuntos Administrativos. para conheciemento e providências.*

Expediente n.º: 052/17
Processo n.º: 0014868-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao GAECO para conhecimento e providências cabíveis.*

Expediente n.º: 008/17
Processo n.º: 0014874-6/2017
Requerente: **CHESF**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania em Garanhuns para conhecimento e providências necessárias.*

Expediente n.º: 788/17
Processo n.º: 0014937-6/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Goiana para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 0798/2017
Processo n.º: 0014926-4/2017
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.*

Expediente n.º: 64694/17
Processo n.º: 0014971-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA Disciplinar para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 64694/17
Processo n.º: 0014972-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA Disciplinar para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 104/17
Processo n.º: 0015115-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 105/17
Processo n.º: 0015116-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 103/17
Processo n.º: 0015117-6/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 102/17
Processo n.º: 0015118-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 107/17
Processo n.º: 0015119-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 108/17
Processo n.º: 0015120-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 111/17
Processo n.º: 0015122-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 112/17
Processo n.º: 0015123-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 113/17
Processo n.º: 0015124-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 109/17
Processo n.º: 0015121-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 069/17
Processo n.º: 0015127-7/2017
Requerente: **UNIÃO DOS MORADORES DE JORDÃO BAIXO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 261/17
Processo n.º: 0012457-1/2017
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2266/17
Processo n.º: 0012466-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital com cópia ao NAF para conhecimento.*

Expediente n.º: 2267/17
Processo n.º: 0012467-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 063/17
Processo n.º: 0012590-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 062/17
Processo n.º: 0012591-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 061/17
Processo n.º: 0012592-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 064/17
Processo n.º: 0012596-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0012641-5/2017
Requerente: **MPD**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao GAEP.*

Expediente n.º: 696/17
Processo n.º: 0012670-7/2017
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 616/17
Processo n.º: 0012674-2/2017
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Petrolândia.*

Expediente n.º: 665/17
Processo n.º: 0012675-3/2017
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte.*

Expediente n.º: 070/17
Processo n.º: 0012676-4/2017
Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 655/17
Processo n.º: 0012679-7/2017
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: 688/17
Processo n.º: 0012733-7/2017
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 2297/17
Processo n.º: 0012816-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Direito Humano ao Transporte.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0012884-5/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Convite
Despacho: *Ciente. À Secretária Executiva para agendar.*

Expediente n.º: 040/17
Processo n.º: 0012939-6/2017
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 54557/17
Processo n.º: 0012962-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 085/17
Processo n.º: 0012964-4/2017
Requerente: **VARA ÚNICA DO TRABALHO DE ARARIPINA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0012972-3/2017
Requerente: **WERYD LUIZ SIMÕES DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0013097-2/2017
Requerente: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO – 2ª VARA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 091/17
Processo n.º: 0013098-3/2017
Requerente: **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0013104-0/2017
Requerente: **20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 537/17
Processo n.º: 0013106-2/2017
Requerente: **CPRH**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP do Meio Ambiente para análise e medidas que entender cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0005337-0/2017
Requerente: **EDSON JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 029/17
Processo n.º: 0009787-4/2017
Requerente: **21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0009910-1/2017
Requerente: **JOÃO SILVA E SILVA BARROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Agrestina.*

Expediente n.º: 45641/17
Processo n.º: 0011232-0/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital em atenção ao SIIG nº 0035967-3/2016, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 2012/17
Processo n.º: 0011264-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.*

Expediente n.º: 096/17
Processo n.º: 0011278-1/2017
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0011424-3/2017
Requerente: **XVI CONGRESSO BRASILEIRO DO ESTADO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 068/17
Processo n.º: 0011425-4/2017
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.*

Expediente n.º: 066/17
Processo n.º: 0011426-3/2017
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 166/17
Processo n.º: 0011573-8/2017
Requerente: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Ouvidoria - SIC.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0011581-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 371/17
Processo n.º: 0011679-6/2017
Requerente: **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 051/17
Processo n.º: 0011665-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 2107/17
Processo n.º: 0011707-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.*

Expediente n.º: 2108/17
Processo n.º: 0011708-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 067/17
Processo n.º: 0011709-0/2017
Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: 1980/17
Processo n.º: 0011710-1/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Olinda.*

Expediente n.º: 017/17
Processo n.º: 0011750-5/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado. Encaminha-se cópia ao Coordenador do CAOP-Saúde, Dr. Édipo Soares Filho. Após archive-se.*

Expediente n.º: 761/17
Processo n.º: 0011820-3/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 1061/17
Processo n.º: 0011821-4/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 1036/17
Processo n.º: 0011822-5/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal*

Expediente n.º: 1054/17
Processo n.º: 0011823-6/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 0001/17
Processo n.º: 0011831-5/2017
Requerente: **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. À Secretária Executiva para anotações e arquivamento.*

Expediente n.º: 899/17
Processo n.º: 0011900-2/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP-Criminal.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0011931-6/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0011948-5/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0012086-8/2017
Requerente: **JOAQUIM COELHO NETO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Passira.*

Expediente n.º: 059/17
Processo n.º: 0012156-6/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1380/17
Processo n.º: 0012212-8/2017
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 1740/17
Processo n.º: 0012205-1/2017
Requerente: **ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ante o equívoco no encaminhamento e seguindo as orientações do Órgão emissor, archive-se o presente expediente.*

Expediente n.º: 1101/17
Processo n.º: 0012273-6/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 009/17
Processo n.º: 0013230-0/2017
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**
Assunto: Comunicações

Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 5374/17
Processo n.º: 0012342-3/2017
Requerente: **TJPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2224/17
Processo n.º: 0012357-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.*

Expediente n.º: 2226/17
Processo n.º: 0012359-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 2228/17
Processo n.º: 0012364-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 2220/17
Processo n.º: 0012370-4/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa da Cidadania para análise e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0012427-7/2017
Requerente: **FGV**
Assunto: Convite
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 344/17
Processo n.º: 0012455-8/2017
Requerente: **SDS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 156/17
Processo n.º: 0012446-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0013108-4/2017
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À ATMAD com cópia à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0013382-8/2017
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Convite
Despacho: *Ciente. À Secretária Executiva para agendar.*

Expediente n.º: 1142/17
Processo n.º: 0013114-1/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 1147/17
Processo n.º: 0013115-2/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 022/17
Processo n.º: 0013194-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 003/17
Processo n.º: 0013271-5/2017
Requerente: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À AMPEO.*

Expediente n.º: 100/17
Processo n.º: 0013273-7/2017
Requerente: **JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL COMARCA DE CAMPINA GRANDE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital em atenção ao SIIG nº 0002915-8/2017, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 1205/17
Processo n.º: 0013374-0/2017
Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 2502/17
Processo n.º: 0013381-7/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Expediente n.º: 069/17
Processo n.º: 0013437-0/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0013444-7/2017
Requerente: **ACS – PE – ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CABOS E SOLDADOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Subprocuradoria Geral Jurídica para as providências que entender cabíveis.*

Expediente n.º: 697/17
Processo n.º: 0013495-4/2017
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 248/17
Processo n.º: 0013497-6/2017
Requerente: **SEGUNDA VARA CÍVEL CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 55902/17
Processo n.º: 0013499-8/2017
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.*

Expediente n.º: 082/17
Processo n.º: 0013500-0/2017
Requerente: **SDSCDH**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao NAM com cópia ao GT Racismo para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: 3087/17
Processo n.º: 0013501-1/2017
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 921/17
Processo n.º: 0013502-2/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.*

Expediente n.º: 4284/17
Processo n.º: 0013503-3/2017
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0013616-8/2017
Requerente: **17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 3491/2017
Processo n.º: 0013109-5/2017
Requerente: **SEGUNDA VARA CRIMINAL DE PAULISTA, JUIZADO CRIMINAL DE PAULISTA.**
Assunto: Comunicação
Despacho: *Encaminha-se à 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0008088-6/2017
Requerente: **MARIA DO SOCORRO MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0008220-3/2017
Requerente: **PAULO PAES BARRETO TAVARES UCHÔA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.*

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de julho de 2017.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR.CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, exarou os seguintes despachos

07.07.2017

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0011778-6/2017 anexo ao de nº 0015262-7/2017
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminha-se à Coordenação das Procuradorias Criminais.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0014806-1/2017
Requerente: **JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido conforme solicitado. À CMGP Para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0014807-2/2017
Requerente: **JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES**

Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido conforme solicitado. À CMGP Para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0016212-3/2017
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de julho de 2017.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

Dia 07/07/2017

Natureza: Procedimento administrativo
Auto nº 2017/2699980 - Documento nº 8340395
SIG nº 0016214-5/2017
Interessado: Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo, Promotor de Justiça
Assunto: Aplicação da Tabela de Substituição Automática
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e, considerando precedente nos autos do processo administrativo SIG nº 9492-6/2016, determino que a 25ª PJDCC assumo o cargo de 43º PJDCC, na condição de 3ª substituta automática, durante as férias da PJ titular. Comunique-se aos interessados. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros.

Recife, 07 de julho de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou os seguintes despachos:

Dia: 06/07/2017

Auto nº 2016/2227715
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho e Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Assunto: Criação de cargos com as mesmas atribuições da 45ª e 46ª Pjs Criminais da Capital (com atuação, respectivamente, junto à 3ª e 4ª Varas do Juri da Capita
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da publicação da RES-CPJ nº 008/2017 em 21 de junho de 2017. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia: 06/07/2017

AUTO ARQUIMEDES nº. 2017/26944774
SIG Nº. 0015371-8/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INTERESSADA: Josyane Silva Bezerra Morais Siqueira.
ASSUNTO: Teto Remuneratório.
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa no sentido de remeter cópia da Manifestação e do presente Despacho à Coordenadora Ministerial de Gestão, Josyane Bezerra Morais de Siqueira, ora Interessada, em resposta à Comunicação Interna nº 086/2017. Publique-se. Após, encaminhem-se os presentes autos à CMGP.

Dia: 06/07/2017

Auto nº 2017/2692631
Interessado: Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Assunto: Transformação de duas das Promotorias de Justiça Substituta da Capital que se encontram vagas
Acolho integralmente o despacho da ATMA-C, determinando que os autos sejam encaminhados para a CGMP, por guia de tramitação, para pronunciamento. Publique-se.
Recife, 06 de julho de 2017.
MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:
Dia 07/07/2017:

Natureza: Procedimento administrativo
AUTO nº: 2017/2701250
Interessada: Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Procuradora de Justiça.
Assunto: Aposentadoria.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, no sentido de aposentar voluntariamente com proventos integrais, a Bela. **ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS,** com fundamento no art. 3º, da Emenda à Constituição Federal nº. 47/2005. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP para anotação. Publique-se.
Expeça-se ofício à Interessada, remetendo cópia da Manifestação.

Recife, 07 de julho de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

Corregedoria Geral do Ministério Público

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL* - JUNHO/2017
(*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	AGUARDANDO RETORNO DE REQUISITÓRIOS OUT/16 A JUNHO/17
26ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	00	23	23	00	00
27ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS (3)	28	71	71	28	1
28ª	EDUARDO HENRIQUE T. DE SOUZA	14	103	106	11	26
28ª	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	01	87	88	00	20
28ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	00	97	97	00	18
28ª	MARIA JOSÉ M. DE HOLANDA QUEIROZ	04	103	95	12	27
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA (1)		AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA		00
30ª	CARLOS EDUARDO D. SEABRA	06	97	101	02	52
30ª	ROSÂNGELA F. PADELA ALVARENGA	02	106	108	00	34
30ª	HENRIQUETA DE BELLI L. DE ALBUQUERQUE	00	104	104	00	23
30ª	ERIKA SAMPAIO C. KRAYCHETE	03	79	82	00	12
38ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS(1)		AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA		00
39ª	EDUARDO HENRIQUE T. DE SOUZA (1)		AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA		00
40ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO(1)	05	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	05	00
41ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	94	94	00	10
41ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	00	66	66	00	25
41ª	FLÁVIA MARIA MAYER F. GABÍNIO	11	107	103	15	49
41ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO(1)	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA		00
41ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	00	95	84	11	37
47ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA (2)	25	32	00	57	1
52ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA(1)		AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA		00
53ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	87	83	04	15
53ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	02	111	111	02	19
53ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	19	00	19	00	09
53ª	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO(5)	89	00	11	78	10
COORDENAÇÃO	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	01	305	306	00	00
TOTAL		210	1.767	1.752	225	388

- Designados para audiências de custódia
- Apenas feitos relativos a crimes contra a Administração Pública
- Apenas feitos relativos a crimes de natureza tributária e IP's de réus presos.
- Exercício findo na Cinq
- Férias
- Licença médica
- Apenas crimes dolosos contra a vida

SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Promotora de Justiça – Coordenadora em exercício

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO - JUNHO/2017
(*Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de abril/2017	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	48	48	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	05	60	62	03
7ª	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	00	66	66	00
8ª	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	72	50	100	25
TOTAL		77	224	276	28

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA - JUNHO/2017
(*Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PJ CRIMINAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	Saldo mês anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	58	58	00
9ª Substituto Automático	CRISTIANE WILIE NE MENDES CORREIA¹	00	2	2	00
9ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	59	59	00
8ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	70	70	00

10ª feitos afetos à Central de Inquéritos	CRISTIANE WILIE NE MENDES CORREIA	00	16	16	00
10ª feitos afetos à Central de Inquéritos Substituto Automático	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES²	00	28	28	00
(5ª) Substituto Automático	HENRIQUETA DE BELLI²	00	12	12	00
TOTAL		00	245	245	00

Período de distribuição: 01/06/2017 até 22/06/2017

- LICENÇA MÉDICA
- FÉRIAS

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA - JUNHO/2017
(*Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Maio/2017	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	16	68	82	02
3ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (titular)	10	72	76	06
TOTAL		26	140	158	08

Período de distribuição: 01 a 22/06/2017 (RECESSO: 23.06.2017 a 02.07.2017)

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª e 3ª PJs Criminais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA - JUNHO 2017

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (MAIO)	DISTRIBUÍDOS (JUNHO)	DEVOLVIDOS (JUNHO)	SALDO ATUAL
BRUNO DE BRITO VEIGA	Proc:06+IP: 21=27	Proc:23+ IP:40=63	Proc:27+IP:59=86	Proc:02+IP: 02=04
LAURINEY REIS LOPES	Proc:03+IP:05 =08	Proc:38+IP:38 =76	Proc:41+IP:42=83	Proc:00+IP:01 =01
ROSANE M. CAVALCANTI	Proc:07+ IP:13 =20	Proc:24+IP:43=67	Proc:24+IP:41=65	Proc:07+ IP:15 =22
TOTAL CENTRAL	55	206	234	27

Secretaria Geral

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 07/07/2017

Expediente: CI nº 105/2017-DEMIE
Processo nº: 0015919-7/2017
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, Para indicar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 073/2017
Processo nº: 0016296-6/2017
Requerente: DEMPAM
Assunto: Termo de Referência
Despacho: À GMECS, Para realização de cotação de preços.

Expediente: CI nº 290/2017
Processo nº: 0016570-1/2017
Requerente: Divisão Ministerial de Gestão de Contratos- DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, Segue para novas cotações de preços, tendo em vista modificações do objeto no TR.

Expediente: Of nº 194/2017
Processo nº: 0012737-2/2017
Requerente: Prefeitura de Paudalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SG, Oficie-se o Exmo. Sr. Prefeito do município do Paudalho acerca da impossibilidade de atendimento ao pleito.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 07 de julho de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAPITAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

PORTARIA Nº 023/2017-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 023/2017-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, com a Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e com o art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando a notícia de possível corte do sinal das emissoras Record, SBT e Rede TV! após o fim da TV analógica em Pernambuco por parte da Net Serviços de Comunicação S.A.;

Considerando o disposto no art. 4º caput e art.51, IV, do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos relatados;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 023/2017-18ª, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Notifique-se a Net Serviços de Comunicação S.A. para que se manifeste sobre a suspensão dos canais Rede TV!, Record e SBT em Pernambuco após o fim da TV analógica.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 06 de julho de 2017.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL 001/2017

A 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa torna público o levantamento com o quantitativo de idosos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs – localizadas na cidade de Recife, realizado com os dados apurados nas fiscalizações efetuadas no primeiro semestre de 2017, efetuadas pela Equipe Técnica da 30ª promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa.

ILPI	Homens	Mulheres	Total
A. S Laser (Park Hotel 3ª Idade)	05	14	19
Abrigo Espírita Batista de Carvalho	-	22	22
Associação Casa do Amor	-	12	12
Abrigo Espírita Lar de Jesus	-	27	27
Casa Maristela	-	49	49
Casa dos Humildes	-	27	27
Centro Espírita Moacir (Lar de Maria)	-	08	08
Conviver Geriátrico	-	50	50
Creche Geriátrica Verdbranco	-	28	28
Centro Convivência Santa Bárbara	05	26	31
Estação Viver	07	24	31
Espaço Geriátrico N. Srª da Conceição Nancy Ramos Reis	11	08	19
Hotel Residência Benevides	04	16	20
Iêda Lucena	20	16	36
Lar Batista para Anciões	09	35	44
Lar D'Avis	10	17	27
Lar Padre Zegri	-	54	54
Luminar Residencial Geriátrico (Doralice)	04	09	13
Morada Geriátrica Nossa Senhora do Carmo	16	22	38
Novo Lar Repouso Geriátrico LTDA	08	29	37
Ordem 3ª do Carmo	-	05	05
Padre Venâncio	-	58	58
Porto Seguro	12	03	15
Pousada Geriátrica São Francisco	28	42	70
TOTAL	139	601	740

Outrossim, oficie-se aos órgãos a seguir listados, dando-lhes ciência do mencionado levantamento:

- Conselho Estadual da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- Secretaria Estadual da Mulher;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Projeto Humanidade;
- Superintendência Estadual do Idoso.

Em seguida, junte-se cópia deste Edital nos autos dos Inquéritos Cíveis em andamento para fiscalização de instituições de longa permanência para idosos localizados no Município do Recife.

Após, aguarde-se em Secretaria o decurso do prazo para cumprimento dos despachos anteriormente prolatados.

Recife, 22 de Junho de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª PJDC-DHPI

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

ARQ: 2017/2681408

Assunto: Autorização para registro de livro diário
Fundação: Fundação Antônio dos Santos Abranches - FASA

RESOLUÇÃO nº 015/2017

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Diretora Presidente da Fundação Antônio dos Santos Abranches - FASA, solicitando autorização para registro em Cartório do Livro Diário nº 23, referente ao exercício financeiro de 2016, em hum volume da Entidade;

Considerando o previsto no art. 36, I, da RES-PGJ nº 08/2010, art. 66 do Código Civil e art. 129, da CF;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 036/2017/PJFEIS/MPPE da lavra do Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira,

RESOLVE:

AUTORIZAR o registro em cartório do Livro Diário nº 23/2016 da Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA.

Recife, 07 de julho de 2017.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arq: nº 2017/2681403

Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC

RESOLUÇÃO nº 014/2017

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 31 de março de 2017 com o objetivo de apreciação e Deliberação sobre o Balanço e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016;

Considerando que no documento acostado às fls. 24, onde o Técnico em Contabilidade atesta que as demonstrações contábeis não cumprem as formalidades previstas na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T.3;

Resolve, com fundamento nas razões acima expostas, NÃO autorizar o registro da Ata acima referenciada. Determinando que a Secretaria adote as seguintes providências:

1- Oficie-se ao interessado, dando-lhe ciência da decisão;

2- Após, archive-se os presentes autos, dando-se baixa no livro de tomo.

Recife, 07 de julho de 2017.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arq: nº 2017/2681398

Assunto: Aprovação de Ata

Fundação: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC

RESOLUÇÃO nº 013/2017

A **10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 03 de abril de 2017 com o objetivo de apreciação e Deliberação sobre o Balanço e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016;

Considerando que no documento acostado às fls. 24, onde o Técnico em Contabilidade atesta que as demonstrações contábeis não cumprem as formalidades previstas na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T.3;

Resolve, com fundamento nas razões acima expostas, NÃO autorizar o registro da Ata acima referenciada.

Determinando que a Secretaria adote as seguintes providências:

1- Oficie-se ao interessado, dando-lhe ciência da decisão;

2- Após, archive-se os presentes autos, dando-se baixa no livro de tomo.

Recife, 07 de julho de 2017.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - INTERIOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES

Port. IC 033/2017-2ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº **010/2017** no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado **para apurar irregularidades que causam danos a consumidores em Academia de Ginástica, localizada nesta cidade;**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.

4) Requisite-se o que fora deliberado na última audiência.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de julho de 2017

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde, em exercício.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 8346208.

Número do Auto: 2016/2486862.

Port. IC 031/2017-2ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº **091/2016** no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado **para apurar irregularidades ao consumidor no estabelecimento Farmácia G4, nesta cidade;**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.

4) Encaminhe-se o relatório do PROCON ao estabelecimento para que se manifeste em 20 dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de julho de 2017

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde, em exercício.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 8342093.

Número do Auto: 2017/2543191.

PORTARIA - IC Nº 019/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, e na tutela das associações e fundações, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 005/2017 instaurado para averiguar irregularidades na Associação de Moradores do Loteamento Nossa Senhora do Carmo

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de

medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Oficie-se a Federação, em agosto de 2017, para que esclareça se **a questão fora regularizada**.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 05 de julho de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 8332253.
Número do Auto: **2016/2507609.**

PORTARIA - IC Nº 016/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, e na tutela das associações e fundações, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 102/2016 instaurado para averiguar possível irregularidade na Associação dos Moradores da Integração Murbeca;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Reitere-se ofício à Federação.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de julho de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 8332277.
Número do Auto: **2016/2515863.**

PORTARIA - IC Nº 017/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, e na tutela das associações e fundações, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 106/2016 instaurado para averiguar

possível falta de segurança aos residentes da residência inclusiva COMEK, localizada neste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Reitere-se ofício ao COMEK.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de julho de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 8332285.
Número do Auto: **2016/2515887.**

PORTARIA - IC Nº 018/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, e na tutela das associações e fundações, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 107/2016 instaurado para averiguar irregularidades na Escola Municipal Cândida Maciel de Andrade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Reitere-se ofício à Secretaria Municipal de Educação.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de julho de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 8352106.
Número do Auto: **2016/2484536.**

PORTARIA - IC Nº 020/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 098/2016 instaurado para apurar atuação da rede municipal no caso de situação de vulnerabilidade e abandono suportado por idosa residente em Jaboatão;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Designo audiência para o dia 17 de julho de 2017, às 10 h, com o CREAS e o CRAS.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de julho de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017

MPPE-ARQUIMEDES

Auto nº 2017/2572571
Doc. nº 8349609

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu órgão de execução subscrevente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "caput" e 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, IV, da lei Complementar Estadual nº 12/94;

Considerando que a Constituição da República estabelece, em seu art. 129, III, que se insere entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

Considerando que chegou ao conhecimento deste órgão ministerial, por intermédio do Ofício nº 043/2017 – CAOP/CON, de 13 de fevereiro de 2017, que o abatedouro/matadouro público que funciona no município de São José do Belmonte/PE, de acordo com o laudo de vistoria de 20 de janeiro de 2017 realizado pela ADAGRO/UEIA (EM ANEXO), necessita, para continuar funcionando regularmente, de urgentes reparos e atendimento das exigências apontadas na perícia;

Considerando que tais conclusões encontram-se no laudo, acompanhado de 24 (vinte e quatro) fotografias anexas, as quais dispensam maiores comentários, trazendo, o documento, expressamente e de forma pontuada na perícia, todas as exigências necessárias a ser prontamente resolvidas no estabelecimento em comento;

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor estabelece que os serviços destinados ao mercado de consumo não acarretarão risco à saúde (Art. 8º), tendo o consumidor direito à proteção da vida e da saúde e à adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral (Art. 6º , I e X);

Considerando que, sendo o abatedouro destinado à matança de animais cuja carne se destina ao consumo geral, configura-se, portanto, serviço público, inclusive sob a gestão direta da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE;

Considerando que a responsabilidade, portanto, é do Município, que está obrigado a prestar os serviços públicos de forma adequada e eficaz, (Art. 6º, X), o que não está ocorrendo, conforme aponta o mencionado laudo anexo da ADAGRO/UEIA;

Considerando, assim, que o serviço apresenta-se defeituoso, pois não fornece a segurança que dele se pode esperar (art. 14, §1º, em face das deficientes condições da sua execução, o que acarreta produtos "in natura" potencialmente corrompidos e efetivamente perigosos, sendo, portanto, impróprios ao uso e consumo (Art.18, § 6º, II).

Considerando que, pelo art. 22 do CDC, os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes e seguros e que, conforme o parágrafo único de referido dispositivo legal, no caso de descumprimento total ou parcial dessas obrigações, serão as pessoas jurídicas (no caso, a Municipalidade) compelidas a cumpri-las e a reparar os danos, não as eximindo a ignorância sobre os vícios de qualidade por inadequação (art. 23);

Considerando, por fim, o risco permanente a que ficam expostos os consumidores e as pessoas encarregadas da execução do abate, vez que, como visto, não estão preenchidas todas as condições sanitárias necessárias ao funcionamento adequado do serviço, riscos estes que se renovam a cada animal abatido e esquarterado ou viscerado, tanto para os que o executam, como, e sobretudo, para os consumidores;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito de São José do Belmonte/ PE:

QUE, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta, atenda todas as exigências enumeradas no laudo de vistoria de 20 de janeiro de 2017 realizado pela ADAGRO/UEIA, EM ANEXO A ESTA RECOMENDAÇÃO, solucionando as diversas deficiências e carências apontadas, adequado-se às normas de higiene compatíveis com o serviço, sob a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

DETERMINO, ainda, a remessa de cópia da presente Recomendação:

a) ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São José do Belmonte;

b) ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, bem como ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para fins de conhecimento;

c) ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado; Publique-se. Registre-se no Sistema Arquivos.

São José do Belmonte-PE, 07 de julho de 2017.

Thinneke Hernalsteens
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORESTA - PE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante legal em exercício pleno na Promotoria de Justiça de FLORESTA, **MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS**, doravante denominada COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, POLÍCIA MILITAR**, e representantes da Sociedade Civil, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de FLORESTA tradicionalmente realiza, no período de 14 a 23 de julho, Festa da Padroeira, Nossa Senhora da Saúde e a 17ª Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico e; que o distrito de Nazaré do Pico, além de sua população e a de Floresta, recebe visitantes de cidades vizinhas, em virtude da festa profana que acontece após a missa; devendo, então, serem envidados esforços no sentido de reforçar a segurança pública;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO – os altos índices de violência por conta do uso excessivo de álcool em bares, restaurantes e estabelecimentos assemelhados durante todo o ano;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, no polo de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e no palco auxiliar, às 02:00. Outras situações específicas, não previstas neste TAC, serão deliberadas pela Polícia Militar em conjunto com o Ministério Público;
II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de

